



RESOLUÇÃO Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982 - D.O. 23.12.82.

Institui a 3ª Secretaria como integrante da Mesa da Assembleia Legislativa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 30 da Resolução nº 01, de 24 de março de 1971 – Regimento Interno do Poder Legislativo – passa a vigorar assim redigido:

“**Artigo 30** - A mesa compõe-se de Presidência e Secretaria, constituindo-se, a primeira, do Presidente, e a segunda, do 1º e 2º Secretários.

§ 1º - São substitutos imediatos do Presidente o 1º e 2º Vice-Presidentes.

§ 2º - O 3º Secretário é o substituto do 2º Secretário nas suas ausências ou impedimentos, e do 1º Secretário, na ausência ou impedimento simultâneos dele e do 2º Secretário.

§ 3º - Na ausência do Presidente e dos Vice-Presidentes, substituem-nos na Presidência os Secretários.

§ 4º - Nenhum Secretário presente à sessão poderá deixar sua cadeira na Mesa, sem comunicação à Presidência, que a fará ocupar por substituto.

§ 5º - O Presidente convidará qualquer Deputado para fazer as vezes de Secretário, na falta eventual dos titulares das Secretarias.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1982.

Deputado BENEDITO ALVES FERRAZ - Presidente

MOISÉS FELTRIN - 1º Secretário

THIERS FERREIRA - 2º Secretário - ad-hoc

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.